



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no **diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata**, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Lei nº 1.949/2.016.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 23 / 9 / 16

Nome: Edmundo Silva Junior

RG: 3366099

Autoriza a inclusão de ação no PPA 2014/2017, Lei nº 1.838/2013, abre crédito adicional especial na LOA 2016, Lei nº 1.915/2015 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Edmundo Silva Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar as seguintes ações no PPA 2013/2017:

Denominação da ação		
Código: 1.021 Descrições: Calçamento em bloquetes no Barro Amarelo.		
Características da ação:		
Atividade ()	Nova (X)	Continua ()
Projeto (X)	Em Andamento ()	Temporária (X)
Operação Especial ()		
Início previsto: 09/2016	Término previsto: 12/2017	
Unidade responsável pela execução da ação		
código: 02.06.02 – VIAS URBANAS		
Produto e unidade de medida	Custo e meta p/2016	Custo e meta p/2017
Construção Realizada	R\$ 200.000,00	R\$0,00
%	100	0

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 210.414,84 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:



02.06.02	VIAS URBANAS		
15.451.0010.1021	Calçamento em bloquetes no Barro Amarelo		
449051	Obras e Instalações		
124	Transferência de Convênios		
Valor	R\$ 200.000,00	Fonte	SEGOV.CAL

02.06.02	VIAS URBANAS		
15.451.0010.1021	Calçamento em bloquetes no Barro Amarelo		
449051	Obras e Instalações		
100	Recursos Ordinários		
Valor	R\$ 10.414,84	Fonte	

Art. 3º. Os recursos utilizados, para a abertura do crédito adicional especial previsto no artigo segundo, será por excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e anulação de dotações no valor de R\$ 10.414,84, conforme segue:

02.06.02	VIAS URBANAS		
15.451.0010.1001	Calçamento de Vias Urbanas		
449051	Obras e Instalações		
100	Recursos Ordinários		
Valor	R\$ 10.414,84	Ficha: 0176	

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 23 de setembro de 2.016.

EDMUNDO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal